

01
SAB

Registre-se. Autue-se
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____	Número: 204/2011
	P6L

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2011

PERÍODO: 2011 n. A 2012
 PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Prof. Léo
 1º SECRETÁRIO: Roberto Bastos 2º SECRETÁRIO: _____

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 1/11

INICIATIVA:
 EDIL Prof. Léo

HISTÓRICO:
 Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim

 Escadaria Manoel Contarini

 OPLM/Nº 446/2011 (03/05/11)

LEITURA: 08/02/2011
 1ª DISCUSSÃO: 15/03/2011
 2ª DISCUSSÃO: 03/05/2011
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação X
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos X
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



02
02/11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

PROJETO DE LEI _____ /2011

DOCUMENTO:	Proj Lei
DATA DE RECEBIMENTO:	20/11
DATA DE EMISSÃO:	11/11
DATA DE VALIDADE:	07/02/11

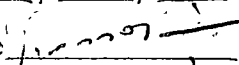
Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES

Art. 1º- Fica denominada Escadaria “**Manoel Contarini**” a via pública que se inicia no entrocamento da Rua Crispiniano Veigã dos Santos com a Rua Antônio Cardoso Coelho e termina na Rua Eduvaldo Dolabella.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2011


Vereador Professor Léo
Vice-Presidente

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	03/05/2011
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



03
SK

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres edis, que seja denominada de “**Manoel Contarini**” a Escadaria que se inicia no Entrocamento da Rua Crispiniano Veiga dos Santos com a Rua Antônio Cardoso Coelho e termina na Rua Eduvaldo Dolabella, no Bairro, Alto Monte Cristo. Com o objetivo de cadastrar e organizar melhor os endereços e logradouros do nosso município, propomos o presente Projeto de Lei de acordo com o desejo da comunidade em questão, que nos enviou um ofício solicitando este pedido.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



04
~~04~~

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MANOEL CONTARINI

MATRÍCULA:

021345015520104000391980030686- 11

SEXO

masculino

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com 77 anos de idade

NATURALIDADE

Cachoeiro de Itapemirim - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

2260470 - DF

ELEITOR

não era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANTONIO CONTARINI e AMÉLIA STEFANATO Rua Fausto Mercon, 21, Alto Monte Cristo Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

quatro de julho de dois mil e dez às 01:00 horas

DIA MÊS ANO

04/07/2010

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória aguda, Broncoaspiração, Obstrução intestinal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

Cachoeiro Cemitério Parque, nesta cidade - ES

DECLARANTE

Francisco Antonio Sartorio Contarini

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Geraldo Franco Fabres CRM:8639

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

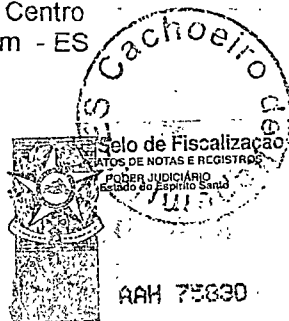
O falecido era casado com Gilce Maria Sartório Contarini, deixa três filhos: Francisco, Gilza e Ronaldo (maiores), não deixou bens, não deixou testamento, não era eleitor.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 136 Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de julho de 2010

Nádia Paula
Assinatura do Oficial

Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial de Registro Civil
Rua 25 de Março, 136
Cachoeiro de Itapemirim - ES
Tel: (28) 3522-0139



HISTÓRICO

Manoel Contarini, nasceu as 19 dias do mês de Fevereiro de 1933 na localidade da Tijuca em Cachoeiro de Itapemirim, os seus últimos 30 anos de vida residiu no bairro Alto Monte Cristo, sempre teve sua vida pautada na honestidade sendo um excelente esposo, pai e amigo. Era um homem de dignidade com todos principalmente aqui na nossa Comunidade. Coa o seu falecimento nos restaram uma enorme saudade, por sua amizade e simpátia. Casou-se com a Sr. Gilce Sartório Contarini esta nascida e criada no bairro e juntos tiveram 3 filhos: Frnacisco, Gilza Amélia e Ronaldo Sartório Contarini.

54

ESCADARIA II



ANTONIO

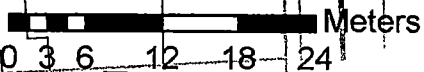
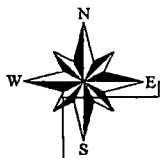
ESCADARIA I

ALTO MONTE CRISTO

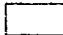
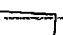


MONTE CRISTO

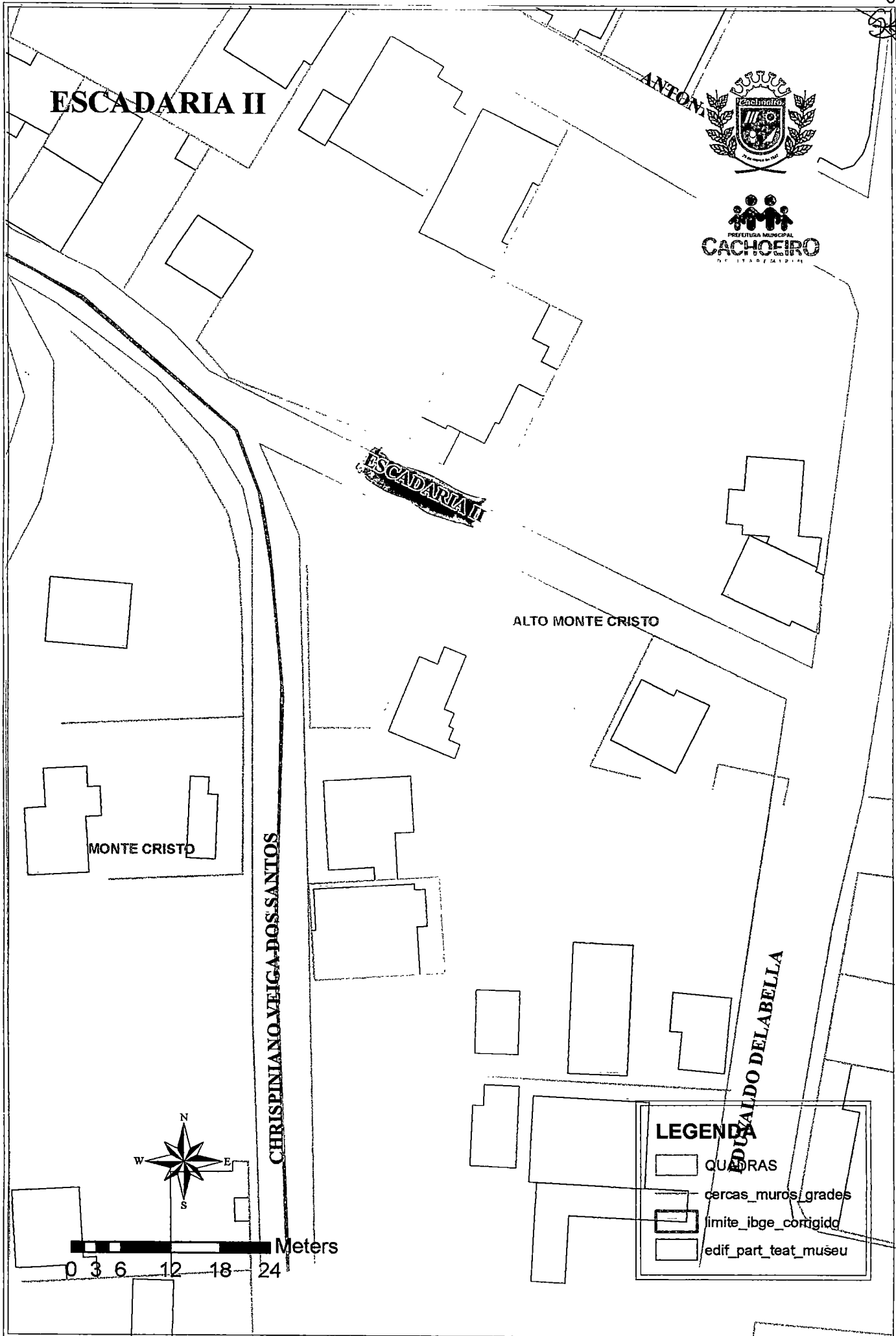
CHRISPINIANO VEIGA DOS SANTOS

EDUARDO DELABELLA



LEGENDA

-  QUADRAS
-  cercas_muros_grades
-  limite_ibge_corrigido
-  edif_part_teat_museu





07
2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

PROJETO DE LEI _____ /2011

PROJ. DE LEI	Proj. Lei
PROJ. DE LEI Nº	207/11
PROJ. DE LEI Nº	01/11
PROJ. DE LEI Nº	0702/11

Denomina via pública no Município de
Cachoeiro de Itapemirim, ES

Art. 1º- Fica denominada Escadaria **“Manoel Contarini”** a via pública que se inicia no entrocamento da Rua Crispiniano Veiga dos Santos com a Rua Antônio Cardoso Coelho e termina na Rua Eduvaldo Dolabella.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2011


Vereador Professor Léo
Vice-Presidente

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 03/05/2011	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



08
SAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres edis, que seja denominada de **"Manoel Contarini"** a Escadaria que se inicia no Entrocamento da Rua Crispiniano Veiga dos Santos com a Rua Antônio Cardoso Cœlho e termina na Rua Eduvaldo Dolabella, no Bairro, Alto Monte Cristo Com o objetivo de cadastrar e organizar melhor os endereços e logradouros do nosso município, propomos o presente Projeto de Lei de acordo com o desejo da comunidade em questão, que nos enviou um ofício solicitando este pedido.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2010.

CÓPIA

09

OF/GAP/Nº 1024/2010

Exmº. Sr.
VEREADOR LEONARDO PACHECO
Câmara Municipal
Nesta

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 36958/2010, encaminhamos, em anexo, parecer constante dos autos e exarado pelo Setor de Cadastro Imobiliário, para conhecimento das informações relativas à Rua Projetada e Escadarias no bairro Aíto Monte Cristo.

Atenciosamente,


ELIAS DE SOUZA
Diretor de Articulações Políticas e Institucionais

Recab. em 04/01/2011
Alfredo

À SEMGOV/DIAP

10
P

Conforme solicitação tenho a informar que os logradouros citados no requerimento, não possui denominação oficial, aprovada pela Douta Câmara Municipal.

Sugerimos apenas que o texto para modificação legal da **Rua Projetada 3, Escadaria I e Escadaria II**, seja conforme texto abaixo:

“Fica denominada Rua (Nome do Logradouro), a via pública que se inicia na Av. Leopoldina Smarzarro e termina na Rua Anita Freitas Santiago.”

“Fica denominada Escadaria (Nome do Logradouro), a via pública que se inicia no Entroncamento da Rua Crispiniano Veiga dos Santos com a Rua Antônio Cardoso Coelho e termina na Rua Eduvaldo Dolabella.”

“Fica denominada Escadaria (Nome do Logradouro), a via pública que se inicia na Rua Crispiniano Veiga dos Santos próximo da Rua Raul Luiz de Souza e termina na Rua Eduvaldo Dolabella.”

Anexo às FLS. 04,05 e 06 planta cartográfica demonstrando localização dos referidos logradouros

Cordialmente,

Em, 16/12/2010


Leonardo Henrique R. Silveira
Geoprocessamento
SEMFA/GAC

ESCADARIA II

ANTONIO



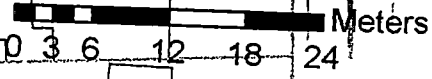
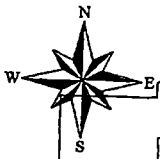
ESCADARIA II

MONTE CRISTO

MONTE CRISTO

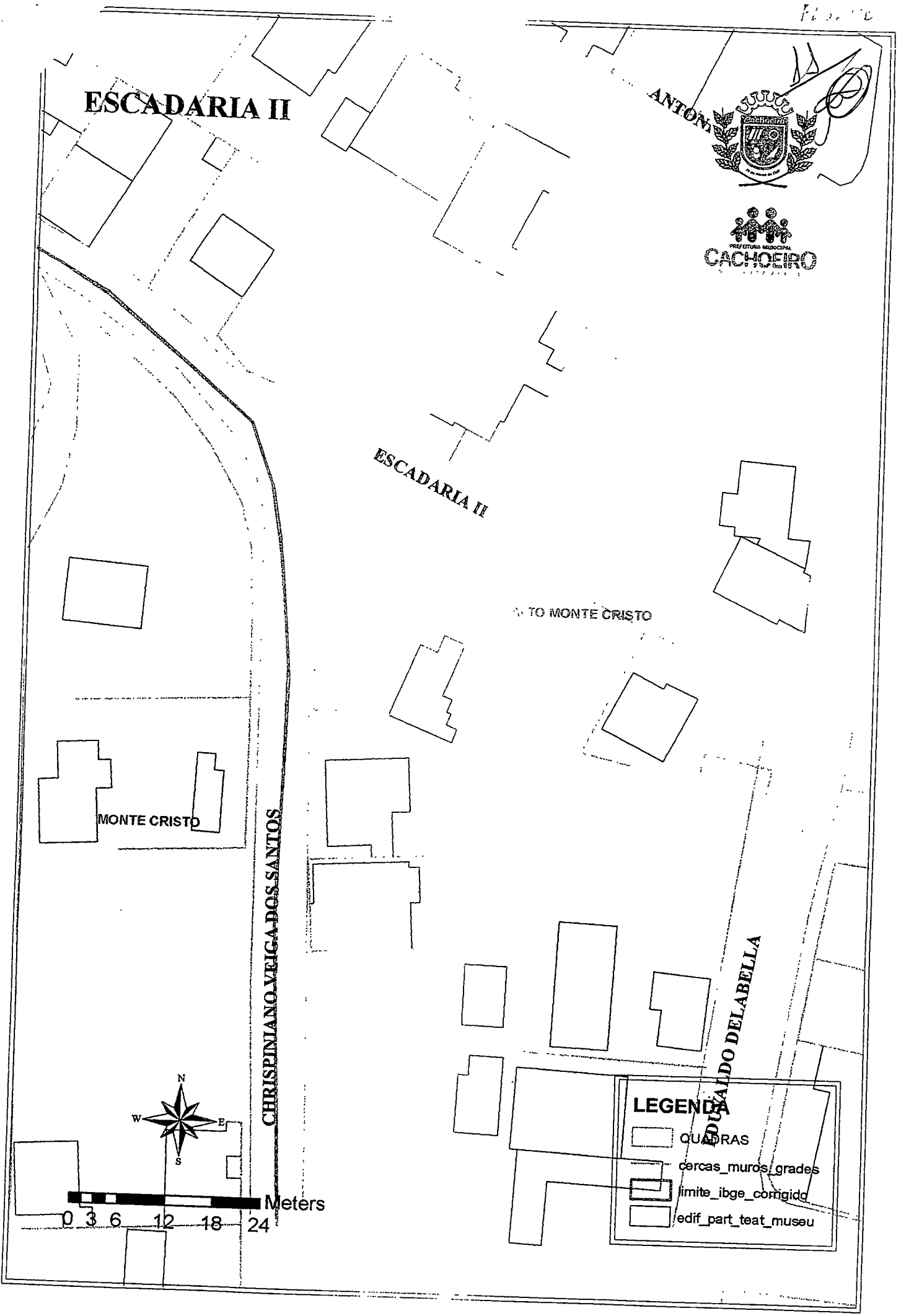
CHRISPINIANO VEIGA DOS SANTOS

ALDO DELABELLA



LEGENDA

- QUADRAS
- cercas_muros_grades
- limite_ibge_corrigido
- edif_part_teat_museu





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 001 / 2011

INICIATIVA: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos ao encaminhamento regular da matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 01 de Março de 2011.


GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral

OAB/ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13
13

OF/PLG Nº. 020/2011

DATA: 05/04/2011

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DOCUMENTO: <u>Of. Comissão</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>482/2011</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>020/2011</u>
DATA PROTOCOLO: <u>06/03/2011</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>001/2011</u>				
<u>002/2011</u>				
<u>003/2011</u>				
<u>035/2011</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

Júlio César Ferrari Cecotti
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

Recibido em
06/04/2011
[Assinatura]

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 02/2011

DATA: 06/04/2011

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DOCUMENTO: <u>OF. Comissão</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>1482/2011</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>02/2011</u>
DATA PROTOCOLO: <u>06/04/2011</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>001/2011</u>				
<u>002/2011</u>				
<u>003/2011</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

Júlio César Ferrari Cecotti
Presidente

*Recibido em
06/04/2011
[Handwritten signature]*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 001 / 2011

INICIATIVA: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Escadaria Manoel Contarini**, no Bairro Alto Monte Cristo.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2011.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Presidente
Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

LEONARDO Pacheco Pontes – Relator
David Alberto Lóss – Suplente

MARCOS SALLÉS COELHO – Membro
Roberto Barbosa Bastos - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16
10

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 001 / 2011

INICIATIVA: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – Escadaria Manoel Contarini, no Bairro Alto Monte Cristo.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 27 de 04 de 2011.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Presidente
Roberto Barbosa Bastos – Suplente

WILSON DILLEM DOS SANTOS – Relator
Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

GILDO ABREU – Membro
Elimar Ferreira - Suplente

OK
10.e
2710

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ST
[Signature]

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
GILDO ABREU	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR				X
MARCOS SALLES COELHO				X
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 001/2011

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 03/05/2011

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 03/05/2011

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

APROVADO

UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO

Sessão 03/05/2011

Presidente _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

1	-	07	102	2011	-	Protocolado com 08 folhas
2	-	28	102	2011	-	Informação do Acolato - fls. 09 10
3	-	01	103	2011	-	Parecer Jurídico - fls. 10 11
4	-	06	104	2011	-	OF/PLG nº 020/2011 à Comissão de Constituição - fls. 13
5	-	06	104	2011	-	OF/PLG nº 021/2011 à Comissão de Obras - fls. 14 15
6	-	27	104	2011	-	Parecer da Comissão de Constituição - fls. 15 16
7	-	27	104	2011	-	Parecer da Comissão de Obras - fls. 16 17
8	-	03	105	2011	-	Folha de votação - fls. 17 18
9	-	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	-	